**LEI MUNICIPAL Nº 5.228, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre contratação emergencial, temporária, de profissionais da Assistência Social, para as equipes: de referência dos serviços socioassistenciais CRAS, CRAS Volante e CREAS, Programa Federal “Criança Feliz” e do “Programa Próspera Família”, nas condições que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar profissionais da área de Assistência Social (Assistentes Sociais, Psicólogos e Visitador Social), para atuar na equipe de referência dos serviços socioassistenciais CRAS, CRAS Volante e CREAS, na equipe do Programa Federal “Criança Feliz” e equipe do “Programa Próspera Família”, em caráter emergencial e temporário, ou seja, por 12 (doze) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

**§ 1º** As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

**§ 2º** O prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

**Art. 2º** O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente lei será a ordem de classificação na lista de aprovados para esses cargos específicos, no concurso municipal vigente.

**Parágrafo único.** A chamada para as contratações ocorrerão através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de março de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.